AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 2026.53.1879.55807

Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data e Horário da Fase de Lances: *10/11/2026, das 09:00* às *17:00*
Local: *Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras*
Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de 01 (uma) licença profissional de software de edição de vídeo, na modalidade de subscrição pelo período de 12 (doze) meses – CapCut Pro ou equivalente, para atender as demandas institucionais do Departamento de Comunicação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS).

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO						
Item	CASER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	27052	Licença Profissional de Software de Edição de Vídeo – subscrição de 12 meses – CapCut Pro ou equivalente	Licença	1	R$ 586,92	R$ 586,92

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10***.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Juntamente com a proposta adequada, o fornecedor deverá encaminhar, por meio do sistema, documento oficial do fabricante (folder, catálogo, página oficial ou link) que comprove que o plano ofertado atende aos requisitos do Termo de Referência, especialmente: exportação em 4K sem marca d'água; geração automática de legendas; remoção automática de fundo; aprimoramento de voz e redução de ruídos; armazenamento em nuvem de, no mínimo, 100 GB; e compatibilidade com desktop (Windows/macOS) e dispositivos móveis (iOS/Android).

5.4.2. O fornecedor deverá apresentar, ainda, declaração de que a licença ofertada é original, adquirida por canal oficial do fabricante ou de revenda por ele autorizada, de uso individual, vinculada ao e-mail institucional indicado pelo CRECI-RS e com vigência integral de 12 (doze) meses, não sendo aceitas contas compartilhadas, contas de terceiros, licenças educacionais ou de avaliação.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. <u>Será desclassificada a proposta vencedora que:</u>

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado

o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);
e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *acusar o recebimento da Nota de Empenho,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Juliano Jacobsen

Supervisor Administrativo

Compras e Licitações

Fls. 35

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA PELO VALOR

Processo n.º: 2026.53.1879.55807

Dispensa de licitação n.º: 35/2026

Objeto: Aquisição de Licença de Software de Edição de Vídeo - Capcut Pro

Fundamentação legal: inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 12.343/2024.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista a existência nos autos da manifestação quanto ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida para o caso em comento assim como atendidos todos os requisitos necessários na fase de instrução processual;

Por oportuno, ressalto que conforme Título V, das Disposições Gerais, Capítulo I da lei 14.133/21 que trata do Portal Nacional de Contratações Públicas, determino que todos os atos no que tange as publicações legais sejam cumpridas nesta contratação.

> *Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:*
> *I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;*

Encaminha-se para providências cabíveis na forma da legislação vigente.

Porto Alegre/RS, 30/12/2026.

Marcio Bins Ely
Presidente

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	389298-CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS	BRUNA LUZ CORREA	03/11/2026 15:41 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		2026.53.1879.55807

1. Condições gerais da contratação

1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de **licença profissional de software de edição de vídeo – CapCut Pro**, destinada aos departamentos do CRECI-RS que realizam atividades de produção, edição e adequação de conteúdos audiovisuais institucionais, informativos e de comunicação, nas especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando que o objeto constitui solução única e integrada, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3 A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos e procedimentos aplicáveis à contratação.

1.4 Resumo dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat
01	**Licença profissional de software de edição de vídeo – CapCut Pro**	Serviço	01	27052

1.5 O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6 O objeto desta contratação **não se enquadra como serviço de luxo**, nos termos da legislação aplicável.

1.7 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso.

2. Descrição da solução

2.1 A solução consiste na contratação de subscrição de licença profissional de software de edição de vídeo, pelo período de 12 (doze) meses, para utilização pelo Departamento de Comunicação do CRECI-RS.

2.2 A solução deverá possibilitar a utilização dos recursos profissionais do software em equipamentos compatíveis, contemplando ferramentas de edição audiovisual, aplicação de efeitos e exportação de conteúdos em alta resolução.

2.3 A contratação deverá contemplar ainda o armazenamento em nuvem de, no mínimo, 100 GB, bem como as atualizações e o suporte técnico oficial disponibilizados pelo fornecedor durante o período de vigência da licença.

2.4 A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram o presente processo administrativo.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Gerais

4.1.1 A contratada deverá disponibilizar solução tecnológica compatível com as necessidades do CRECI-RS e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A solução deverá disponibilizar recursos profissionais de edição de vídeo, permitindo, no mínimo:

- a) edição de vídeos em linha do tempo multipista;
- b) cortes, ajustes e organização de arquivos de áudio e vídeo;
- c) inserção e edição de textos e legendas;
- d) aplicação de efeitos visuais e transições;
- e) utilização de filtros e modelos gráficos;
- f) edição, tratamento e aprimoramento de áudio;
- g) correção e ajustes de cor;
- h) remoção automática de fundo;
- i) criação e edição de conteúdos destinados a diferentes formatos e plataformas digitais;
- j) exportação de vídeos em resolução Ultra HD (4K);
- k) utilização de recursos de inteligência artificial voltados à produtividade e edição de conteúdos.

4.1.3 A solução deverá permitir a produção de conteúdos sem inserção de marca d'água decorrente da utilização da versão profissional contratada.

4.1.4 A solução deverá possuir mecanismos de ativação e autenticação compatíveis com a modalidade de licença contratada, mediante usuário, e-mail ou mecanismo equivalente.

4.1.5 A contratada deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência da subscrição.

4.1.6 A contratada deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas funcionalidades integrantes do plano contratado durante o período de vigência da licença.

4.1.7 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico oficial online, conforme os canais e condições estabelecidos pelo fornecedor.

4.1.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação

4.2 Recursos de Inteligência Artificial

4.2.1 A solução deverá possuir, no mínimo, recursos de inteligência artificial que permitam:

a) geração automática de legendas mediante transcrição sincronizada de áudio para texto;
b) remoção automática de fundo em vídeos e imagens;
c) aprimoramento de voz e redução de ruídos;
d) correção ou aprimoramento automático de imagem e cor;
e) utilização de recursos automatizados destinados à otimização do processo de edição.

4.2.2 Os recursos de inteligência artificial deverão estar disponíveis no plano profissional contratado, sem necessidade de aquisição adicional para utilização das funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência, ressalvados eventuais limites de utilização próprios do plano ofertado pelo fornecedor.

4.2.3 A disponibilização desses recursos contribuirá especialmente para a produção de conteúdos acessíveis, padronizados e adequados às redes sociais e demais canais institucionais.

4.3 Compatibilidade e Acesso

4.3.1 A solução deverá possuir compatibilidade com sistemas operacionais de desktop, incluindo Windows e macOS, ou equivalentes tecnicamente compatíveis com os equipamentos utilizados pelo CRECI-RS.

4.3.2 A solução deverá disponibilizar, quando integrante do plano contratado, aplicativos compatíveis com dispositivos móveis baseados nos sistemas iOS e Android.

4.3.3 A solução deverá possibilitar a sincronização de projetos por meio de armazenamento em nuvem.

4.3.4 A solução deverá disponibilizar, no mínimo, 100 GB de armazenamento em nuvem dedicado ao usuário ou à licença contratada.

4.3.5 O acesso deverá ocorrer mediante ativação digital vinculada a usuário, e-mail institucional ou mecanismo equivalente disponibilizado pelo fornecedor.

4.4 Biblioteca e Recursos Disponíveis

4.4.1 A licença deverá proporcionar acesso aos recursos disponibilizados pelo software, incluindo, conforme o plano contratado:

- a) efeitos visuais;
- b) transições;
- c) filtros;
- d) modelos gráficos;
- e) trilhas sonoras;
- f) recursos de áudio;
- g) ferramentas de edição e tratamento de imagem;
- h) ferramentas de edição e tratamento de vídeo;
- i) ferramentas e recursos necessários à produção de materiais audiovisuais institucionais.

4.4.2 Os recursos de áudio, imagens, modelos, trilhas sonoras e demais elementos disponibilizados pela plataforma deverão observar as condições de licenciamento estabelecidas pelo fornecedor, especialmente quanto à utilização comercial ou institucional.

4.5 Atualizações e Suporte

4.5.1 Durante o período de vigência da subscrição, deverão estar incluídos no plano contratado:

- a) atualizações do software;
- b) correções de segurança;
- c) novas funcionalidades disponibilizadas pelo desenvolvedor para o plano contratado;
- d) atualizações dos recursos de edição e inteligência artificial;
- e) suporte técnico online oficial disponibilizado pelo fornecedor ou fabricante.

4.5.2 O suporte técnico deverá permitir o esclarecimento de dúvidas e o tratamento de problemas relacionados à ativação, acesso e funcionamento da solução, observadas as condições de atendimento disponibilizadas pelo fornecedor.

4.6 Segurança da Informação e Proteção de Dados

4.6.1 A solução deverá observar as disposições legais e regulamentos aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

4.6.2 Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da utilização da solução, deverão ser observadas as disposições da Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.6.3 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações tratadas no âmbito da execução contratual, naquilo que lhe couber.

4.7 Justificativa das Espeficações

4.7.1 As especificações foram definidas considerando a necessidade institucional do CRECI-RS de disponibilizar ao Departamento de Comunicação ferramenta profissional capaz de atender às demandas de produção e edição de conteúdos audiovisuais destinados aos canais oficiais da instituição.

4.7.2 A utilização de ferramenta profissional de edição de vídeo é necessária para proporcionar maior agilidade, qualidade técnica e padronização aos materiais produzidos pelo Departamento de Comunicação.

4.7.3 A exigência de recursos de edição multipista, cortes, tratamento de áudio, ajustes de imagem, efeitos, transições e legendagem decorre das atividades rotineiramente realizadas na produção de conteúdos institucionais.

4.7.4 A exigência de exportação em resolução 4K busca assegurar qualidade técnica suficiente para utilização dos materiais em diferentes plataformas digitais e meios de divulgação.

4.7.5 A ausência de marca d'água é necessária para garantir apresentação institucional adequada dos conteúdos produzidos pelo CRECI-RS.

4.7.6 A exigência de recursos de inteligência artificial, incluindo geração automática de legendas, remoção de fundo, aprimoramento de voz e tratamento de imagem, tem por finalidade reduzir o tempo necessário para execução de tarefas repetitivas e aumentar a produtividade do Departamento de Comunicação.

4.7.7 A geração automática de legendas contribui ainda para a acessibilidade dos conteúdos audiovisuais e para sua adequação às práticas de comunicação digital.

4.7.8 A exigência de armazenamento em nuvem visa facilitar o armazenamento, sincronização e acesso aos projetos e materiais produzidos, reduzindo a dependência exclusiva do armazenamento local.

4.7.9 A exigência de compatibilidade com diferentes plataformas e dispositivos busca proporcionar flexibilidade operacional e permitir a utilização dos recursos disponíveis conforme as necessidades do Departamento de Comunicação.

4.7.10 A manutenção de atualizações e suporte oficial durante a vigência da contratação busca assegurar a continuidade da solução e o acesso aos recursos disponibilizados pelo fornecedor.

.

5. Papéis e responsabilidades

5.1 São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1 Gestão Contratual Geral

A Contratante será responsável pelo acompanhamento e gestão da contratação, por meio dos servidores formalmente designados para as funções de gestor e fiscal.

5.1.2 Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;
- b) supervisionar a atuação do Fiscal;
- c) acompanhar os prazos de execução;
- d) tomar as providências administrativas necessárias;
- e) acompanhar a execução financeira;

- f) comunicar à autoridade competente situações que demandem providências;
- g) acompanhar a manutenção das condições de execução contratual.

5.1.3 Fiscal da Contratação

Compete ao Fiscal:

- a) acompanhar a execução da contratação;
- b) verificar a disponibilização e o funcionamento da licença;
- c) registrar ocorrências;
- d) comunicar irregularidades ao Gestor;
- e) verificar o atendimento das especificações estabelecidas;
- f) acompanhar a solução de problemas comunicados à Contratada;
- g) subsidiar o recebimento e o ateste da contratação.

5.1.4 Requisitante

Compete ao Departamento de Comunicação:

- a) acompanhar a disponibilização e ativação da licença;
- b) indicar o usuário responsável pela utilização da solução;
- c) acompanhar a utilização dos recursos contratados;
- d) avaliar a adequação da solução às necessidades institucionais;
- e) comunicar à fiscalização eventuais problemas relacionados ao funcionamento ou acesso à solução;
- f) observar as condições de utilização e licenciamento estabelecidas pelo fornecedor.

5.1.5 Obrigações Gerais da Contratante

A Contratante deverá:

- a) fornecer as informações necessárias à execução da contratação;
- b) disponibilizar e-mail institucional ou demais dados necessários para ativação da licença;
- c) indicar o usuário autorizado;
- d) proporcionar as condições necessárias à utilização da solução;
- e) efetuar os pagamentos após o cumprimento das condições contratuais;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1 Gestão da Execução

A Contratada deverá:

- a) indicar representante ou preposto para comunicação com o CRECI-RS, quando aplicável;
- b) disponibilizar a licença conforme as especificações deste Termo de Referência;
- c) realizar ou orientar quanto à ativação da licença;
- d) manter a licença e os recursos contratados disponíveis durante a vigência contratual;
- e) disponibilizar atualizações e novas funcionalidades integrantes do plano contratado;
- f) disponibilizar suporte técnico oficial;
- g) solucionar, dentro das condições e prazos estabelecidos pelo fornecedor, falhas relacionadas à solução;
- h) atender às solicitações da fiscalização;
- i) comunicar previamente eventuais indisponibilidades programadas que possam afetar a utilização da solução, quando tiver conhecimento prévio da ocorrência.

5.2.2 Segurança e Proteção de Dados

A Contratada deverá:

- a) manter sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- b) adotar medidas de segurança adequadas para proteção das informações;
- c) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- d) utilizar os dados acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto;
- e) comunicar ao CRECI-RS eventual incidente de segurança que possa comprometer dados ou informações tratados no âmbito da contratação, quando de sua responsabilidade.

5.2.3 Obrigações Legais

A Contratada deverá:

- a) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação;
- b) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal aplicável;
- c) responsabilizar-se pelos custos relacionados à execução do objeto;
- d) reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando cabível.

5.2.4 Comunicação

A Contratada deverá:

- a) manter atualizados seus canais de comunicação;
- b) informar previamente eventuais indisponibilidades programadas, quando aplicável;
- c) comunicar fatos que possam comprometer a execução;
- d) atender às solicitações encaminhadas pelo CRECI-RS nos prazos estabelecidos no instrumento contratual ou nas condições de suporte do fornecedor.

6. Modelo de execução do contrato

6.1 A execução compreenderá a disponibilização de 01 (uma) licença profissional de software de edição de vídeo pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o acesso aos recursos previstos no plano contratado, atualizações, armazenamento em nuvem e suporte oficial, conforme aplicável.

6.2 Após a formalização da contratação, a Contratada deverá disponibilizar as informações e procedimentos necessários para ativação da licença.

6.3 A Contratante fornecerá o e-mail institucional ou demais informações necessárias para ativação, quando exigido pelo fornecedor.

6.4 A licença deverá ser disponibilizada em condições de utilização pelo usuário indicado pelo CRECI-RS.

6.5 O início da utilização da solução ficará condicionado à disponibilização e ativação da licença e à verificação de sua compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo Departamento de Comunicação.

6.6 Durante a execução, a Contratada deverá manter a licença ativa e disponibilizar os recursos integrantes do plano contratado.

6.7 Eventuais falhas ou indisponibilidades deverão ser comunicadas à Contratada e tratadas de acordo com os canais e procedimentos oficiais de suporte.

6.8 Ao término da vigência contratual, o acesso aos recursos pagos deverá observar as condições estabelecidas pelo fornecedor e pelo instrumento contratual.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo CRECI-RS.

7.2 O Fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotará as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

7.3 O Fiscal poderá solicitar esclarecimentos, correções ou providências sempre que forem identificadas desconformidades.

7.4 As comunicações entre o CRECI-RS e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

7.5 A gestão da contratação será responsável pelo acompanhamento administrativo, controle documental, liquidação da despesa e demais providências necessárias.

Fiscalização

7.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal designado ou seu substituto.

7.7 O Fiscal acompanhará a execução para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8 O Fiscal registrará no processo administrativo as ocorrências relacionadas à execução e as tratativas realizadas com a contratada.

7.9 Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal deverá comunicar a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à correção.

7.10 O Fiscal comunicará ao Gestor as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

7.11 No caso de ocorrência que possa comprometer a continuidade da solução, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Gestor.

7.12 O Fiscal comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual para adoção das providências cabíveis.

7.13 fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

Gestão de Contratos

a) acompanhar os registros realizados pela fiscalização;

b) manter atualizada a documentação referente à execução;

c) acompanhar os prazos contratuais;

d) adotar providências administrativas necessárias;

e) encaminhar documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação e pagamento;

f) elaborar, quando aplicável, relatório final sobre a execução da contratação.

7.14 Recebimento

a) A Contratada deverá disponibilizar as credenciais ou procedimentos de ativação da licença no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento equivalente.

b) O recebimento provisório ocorrerá com a ativação da licença no e-mail institucional indicado pelo CRECI-RS.

c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação pelo Fiscal de que a licença ativada corresponde ao plano profissional e atende aos requisitos deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Pagamento

a) O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e após o recebimento definitivo, nos prazos e condições da IN SEGES/ME nº 77/2022, condicionado à verificação da regularidade fiscal da Contratada.

b) Considerando que a solução é comercializada pelo fabricante exclusivamente na modalidade de subscrição anual com pagamento prévio, admite-se o pagamento antecipado, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por constituir condição indispensável à obtenção do objeto. O pagamento ficará condicionado à efetiva ativação da licença.

8. Do reajuste

8.1 Considerando que a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preços deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.2 O reajuste, quando cabível, somente poderá ser aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO.**

9.3 A contratação compreenderá a disponibilização integral da solução descrita neste Termo de Referência.

9.4 Considerando o valor da contratação, será exigida apenas a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, dispensada a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis para verificação da regularidade do fornecedor.

9.6 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, configuração, suporte, manutenção, atualizações e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.7 A empresa deverá demonstrar que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 586,92

10.1. O valor estimado da presente contratação, conforme levantamento de preços realizado no dia 14 e 15 de Setembro de 2026 e metodologia de média ponderada entre fornecedores de linha corporativa, é consolidado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Anual Estimado (R$)
01	**Licença profissional de software de edição de vídeo – CapCut Pro**	1 Licença	R$ 48,90	R$ 586,92
TOTAL GERAL			R$ 586,92	

10.2 1O custo estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos dos arts. 5º, 6º e 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando as seguintes fontes:
I – cotação obtida no site oficial do fabricante (CapCut);
II – pesquisa na plataforma Banco de Preços, com base em 3 (três) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
III – cotações de empresas revendedoras de licenças, que, após análise crítica, foram consideradas inconsistentes e desconsideradas na composição do valor estimado, nos termos do art. 6º, caput e §§ 3º e 4º, da IN SEGES/ME nº 65 /2021, conforme fundamentação constante do item 8.1.3 do Estudo Técnico Preliminar.O custo estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada no período de 10 de a 14 de agosto de 2026,

10.3 O preço de referência, fixado em R$ 586,92, corresponde à média aritmética dos **4 (quatro)** preços considerados válidos, obtidos a partir das fontes indicadas nos incisos I e II do item 10.2.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região - CRECI-RS, Autarquia Federal.

11.2. O item descrito neste Termo de Referência está previsto no Plano Anual de Contratações do CRECI-RS, conforme Autorização para Revisão e Alteração do Plano de Contratações Anual n° 11/2026, observando os princípios de planejamento e eficiência previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

11.3 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **[**6.3.1.3.04.01.038 - LOCAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE **]**, conforme informação do setor financeiro constante dos autos, com emissão de nota de empenho ordinário.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

MATEUS VILARINO ROSARIO

Coord. Departamento de Comunicação Social

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Estudo Técnico Preliminar 73/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 2026.53.1879.55807

2. Descrição da necessidade

2.1 O Departamento de Comunicação do CRECI-RS realiza atividades relacionadas à produção de materiais informativos e de utilidade pública destinado aos portais, redes sociais e demais canais oficiais da instituição.

2.2 Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a utilização de ferramenta profissional de edição de vídeos que possibilite maior agilidade, qualidade e padronização na produção de conteúdos audiovisuais.

2.3 Atualmente, a produção de pautas rápidas e conteúdos para divulgação institucional demanda recursos de edição que permitam realizar, de forma eficiente, atividades como cortes, ajustes de áudio e imagem, inserção de legendas, aplicação de efeitos e transições, remoção de fundos e adequação dos materiais aos diferentes formatos utilizados nas plataformas digitais.

2.4 Nesse contexto, a contratação de uma licença profissional de software de edição de vídeo mostra-se necessária para modernizar e dar maior agilidade às atividades do Departamento de Comunicação, reduzindo o tempo empregado na produção e edição dos materiais e proporcionando melhores condições para o atendimento das demandas institucionais.

2.5 A solução pretendida também contribui para o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade institucional, uma vez que possibilita otimizar os recursos humanos disponíveis e conferir maior celeridade à divulgação de informações de interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Comunicação	Mateus Rosario

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Gerais

O software deverá disponibilizar recursos profissionais de edição de vídeo que permitam:

- edição de vídeos em linha do tempo multipista;
- cortes, ajustes e organização de arquivos de áudio e vídeo;
- inserção de textos, legendas, efeitos e transições;
- aplicação de filtros e modelos gráficos;
- edição e aprimoramento de áudio;
- correção e ajustes de cor;

- remoção automática de fundo;
- criação de conteúdos destinados a diferentes formatos e plataformas digitais;
- exportação de vídeos em resolução Ultra HD (4K), sem marca d'água;
- utilização de recursos de inteligência artificial voltados à produtividade e edição de conteúdos.

4.2. Recursos de inteligência artificial

A solução deverá possuir, no mínimo:

- ferramenta de geração automática de legendas, mediante transcrição sincronizada de áudio para texto;
- recurso de remoção automática de fundo em vídeos e imagens;
- ferramentas de aprimoramento de voz e redução de ruídos;
- recursos de correção ou aprimoramento automático de imagem e cor.

A disponibilização desses recursos contribuirá especialmente para a produção de conteúdos acessíveis e adequados às redes sociais institucionais.

4.3. Compatibilidade e acesso

A solução deverá:

- possuir compatibilidade com sistemas operacionais de desktop, incluindo Windows e macOS, ou equivalentes;
- disponibilizar aplicativos compatíveis com dispositivos móveis iOS e Android;
- possibilitar sincronização de projetos por meio de armazenamento em nuvem;
- disponibilizar, no mínimo, 100 GB de armazenamento em nuvem dedicado;
- permitir ativação e utilização mediante licença vinculada a usuário, e-mail ou mecanismo equivalente.

4.4. Biblioteca e recursos disponíveis

A licença deverá proporcionar acesso aos recursos profissionais disponibilizados pelo software, incluindo:

- efeitos visuais;
- transições;
- filtros;
- modelos gráficos;
- trilhas sonoras e demais recursos de áudio disponibilizados para utilização comercial, quando assim licenciados pelo fornecedor;
- ferramentas e recursos necessários à produção de materiais audiovisuais institucionais.

4.5. Atualizações e suporte

Durante o período de vigência da subscrição, deverão estar incluídos:

- atualizações do software;
- correções de segurança;
- novas funcionalidades disponibilizadas pelo desenvolvedor;
- atualizações dos recursos de edição e inteligência artificial;
- suporte técnico online oficial disponibilizado pelo fornecedor ou fabricante.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Análise das alternativas de contratação

5.1.1 Para atender à necessidade descrita, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Utilização de software gratuito ou versão gratuita de software comercial (incluindo a versão gratuita do CapCut).
As versões gratuitas têm limitações relevantes para uso institucional: recursos de inteligência artificial restritos ou indisponíveis, inserção de marca d'água em determinados modelos e efeitos, restrições na exportação em alta resolução e ausência de armazenamento em nuvem dedicado e de suporte técnico oficial. Essas limitações impedem o atendimento integral dos requisitos definidos na seção 4. Por isso, a alternativa foi descartada.

b) Software profissional de edição de vídeo de alto desempenho (ex.: Adobe Premiere Pro, DaVinci Resolve Studio).
São soluções robustas, voltadas à produção audiovisual de grande porte, com custo de aquisição ou subscrição superior ao da solução de referência. Exigem maior capacidade de processamento dos equipamentos e curva de aprendizado mais longa. A finalidade aqui é a produção ágil de conteúdos curtos para redes sociais e portais institucionais, o que não justifica o custo e a complexidade adicionais. Por isso, a alternativa foi considerada desproporcional à necessidade.

c) Ferramentas de design com módulo de vídeo (ex.: Canva Pro).
Oferecem edição de vídeo simplificada, adequada a peças gráficas animadas. Porém, não dispõem de edição multipista completa, tratamento avançado de áudio e o conjunto de recursos de IA exigidos (legendagem automática sincronizada, remoção de fundo em vídeo, redução de ruído). Por isso, não atendem integralmente aos requisitos.

d) Subscrição de licença profissional de software de edição de vídeo voltado a conteúdo digital (solução de referência: CapCut Pro ou equivalente).
Atende a todos os requisitos da seção 4, entre eles:

- edição multipista;
- legendagem automática;
- remoção de fundo;
- aprimoramento de voz e imagem;
- exportação em 4K sem marca d'água;
- 100 GB de armazenamento em nuvem;
- compatibilidade com desktop e dispositivos móveis.

Além disso, tem custo compatível com a necessidade e uso simples, o que permite a operação imediata pela equipe do Departamento de Comunicação.

5.1.2 A alternativa "d" foi a que melhor atendeu aos critérios de quantidade e qualidade dos recursos, disponibilidade de IA, compatibilidade, facilidade de uso, suporte técnico e custo para 12 meses. Por isso, foi escolhida como solução para a contratação, admitida a oferta de solução equivalente que atenda integralmente aos requisitos técnicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de subscrição de licença profissional de software de edição de vídeo, pelo período de 12 (doze) meses, para utilização pelo Departamento de Comunicação do CRECI-RS.

6.2 A solução deverá possibilitar a utilização dos recursos profissionais do software em equipamentos compatíveis, contemplando ferramentas de edição audiovisual, inteligência artificial, criação de legendas, aprimoramento de áudio, remoção de fundo, correção de imagem, aplicação de efeitos e exportação de conteúdos em alta resolução.

6.3 A contratação deverá contemplar ainda o armazenamento em nuvem de, no mínimo, 100 GB, bem como as atualizações e o suporte técnico oficial disponibilizados pelo fornecedor durante o período de vigência da licença.

6.4 A solução deverá estar disponível mediante ativação digital, vinculada a usuário ou e-mail institucional, conforme procedimento disponibilizado pelo fornecedor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Estimativa das Quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	**Licença profissional de software de edição de vídeo – CapCut Pro**	Licença	1

7.2 A quantidade foi definida com base na necessidade apresentada pelo Departamento de Comunicação, que indicou a necessidade de contratação de uma licença de uso para disponibilização da solução de edição de vídeo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 586,92

8.1 Análise das Cotações de Mercado

8.1.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fontes distintas e idôneas, considerando referências de mercado e contratações públicas similares, e conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

8.1.2 A pesquisa de preços resultou na obtenção de 6 (seis) referências de preços, sendo 3 (três) provenientes de empresas especializadas na comercialização de licenças e 3 (três) oriundas de contratações públicas registradas na plataforma Banco de Preços.

8.1.3 No levantamento realizado, além da cotação obtida no site oficial do CapCut, foram identificados preços praticados por empresas revendedoras de licenças. Esses preços eram significativamente inferiores ao valor oficial do fabricante e às contratações públicas registradas. Após análise crítica, esses valores foram considerados inconsistentes para a composição do valor estimado, nos termos do art. 6º, caput e §§ 3º e 4º, da IN SEGES/ME nº 65 /2021. Não foi possível confirmar se as revendas são autorizadas pelo fabricante, nem se as licenças oferecidas são individuais, vinculadas ao e-mail institucional e com vigência garantida de 12 meses. Esses aspectos representam risco à continuidade e à regularidade da solução. Os valores permaneceram registrados no processo para fins de comparação do comportamento do mercado.

8.1.4 Dessa forma, para fins de cálculo do valor estimado, foram consideradas exclusivamente a cotação disponibilizada pelo site oficial do CapCut e as contratações públicas similares registradas no Banco de Preços, por se tratarem de referências com maior grau de confiabilidade para a formação do preço estimado.

Cotações de Empresa Especializada:

Fonte	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Situação
Mundo Stores	R$ 13,32	R$ 159,90	Válida
Best Licenças	R$ 9,99	R$ 119,90	Válida
CapCut (Site Oficial)	R$ 57,49	R$ 689.90	Válida

Contratações Registradas no Banco de Preços:

Fonte	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Situação
JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 45,82	R$ 549,90	Válida
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	R$ 45,24	R$ 542,90	Válida
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	R$ 47,08	R$ 565,00	Válida

8.2 Metodologia de Cálculo

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotado o método da média aritmética dos valores das referências selecionadas, considerando exclusivamente os preços provenientes do site oficial do CapCut e das contratações públicas similares registradas no Banco de Preços.

A exclusão das cotações obtidas junto às empresas revendedoras de licenças não implica desconsideração dessas referências na pesquisa de mercado, uma vez que elas foram levantadas e analisadas como elementos de comparação. A opção por não empregá-las na composição da média teve por finalidade conferir maior robustez, legitimidade e segurança à estimativa, priorizando referências oficiais e decorrentes de contratações públicas efetivamente realizadas.

O cálculo da média aritmética mensal = R$ 48,90

O cálculo da média aritmética anual = R$ 586,92

8.3 Valor Estimado da Contratação

8.3.1 Com base na metodologia aplicada, o valor estimado para a contratação é de R$ 586,92

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de uma única licença de software, cujos recursos e funcionalidades são disponibilizados de forma integrada pelo fornecedor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes em andamento no âmbito do CRECI-RS

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CRECI-RS, conforme Autorização para Revisão e Alteração do Plano de Contratações Anual n° 11/2026, observando os princípios de planejamento e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- modernização das ferramentas utilizadas pelo Departamento de Comunicação;
- maior agilidade na produção e edição de conteúdos audiovisuais;
- redução do tempo necessário para elaboração de pautas rápidas;
- melhoria da qualidade técnica dos vídeos institucionais;
- maior autonomia dos servidores na produção de conteúdos;
- utilização de ferramentas de inteligência artificial para otimização das atividades;
- ampliação da capacidade de produção de conteúdos para portais e redes sociais;
- produção de materiais com recursos de acessibilidade, especialmente legendas automáticas;
- melhoria da comunicação institucional com o público;
- otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Previamente à utilização da solução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- identificação do usuário responsável pela utilização da licença;
- disponibilização de e-mail institucional para ativação, quando aplicável;
- verificação da compatibilidade dos equipamentos utilizados pelo Departamento de Comunicação;
- realização da ativação da licença após a contratação;
- orientação do usuário quanto à utilização dos recursos disponibilizados;
- acompanhamento da vigência da subscrição para evitar interrupção do serviço.

Não se identifica, a princípio, necessidade de adequação física ou estrutural para a execução do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Por se tratar de contratação de software disponibilizado em ambiente tecnológico, os impactos ambientais diretos da solução são considerados reduzidos.

14.2 A utilização da plataforma poderá contribuir indiretamente para a redução da utilização de recursos físicos relacionados ao atendimento, especialmente pela centralização das comunicações em ambiente digital.

14.3 Durante a execução da contratação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas à utilização racional de recursos tecnológicos e à redução de impressões e documentos físicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a presente contratação, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a adequação da solução proposta e a estimativa preliminar de custos constante processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATEUS VILARINO ROSARIO

Coord. Departamento de Comunicação Social